

Resolução nº 08/2011

“Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Exame Simulado do Curso de Direito da Faculdade Campo Real”

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:


Art. 1º. Aprovar o regulamento do Exame Simulado do Curso de Direito da Faculdade Campo Real.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Faculdade Campo Real, 19 de agosto de 2011.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral

REGULAMENTO DO EXAME SIMULADO DO CURSO DE DIREITO



Por intermédio do presente Regulamento, os acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade Campo Real serão convocados para a realização dos Exames Simulados do Curso de Direito, consoante as disposições a seguir expostas:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Exame Simulado será regido por este regulamento.
- b) As informações atinentes ao exame serão divulgadas na página da Faculdade (www.camporeal.edu.br).
- c) O simulado compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório.
- d) No dia do certame haverá apenas a realização do exame simulado para todas as turmas do curso de direito.

II – DA REALIZAÇÃO DO EXAME SIMULADO

- a) As provas serão realizadas semestralmente ou anualmente a depender das deliberações do calendário acadêmico de cada exercício anual.
- b) As provas serão realizadas nas dependências do Curso de Direito e nas salas respectivas a cada período ou semestre.
- b) A prova objetiva terá início no período matutino às 8 (oito) horas e no noturno às 19 (dezenove) horas e 15 (quinze) minutos. Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local de prova. os acadêmicos que não chegarem até a hora acima estabelecida, não poderão realizar a prova.

III – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

- a) A prova objetiva compreenderá 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, sendo cada questão composta de quatro alternativas (a, b, c, d), em que apenas uma será considerada correta. O valor de cada questão será de 1,0 (um) ponto.
- b) Serão objeto de questionamento na prova objetiva as seguintes disciplinas: *Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Estatuto da Advocacia e da OAB, Código de Ética e Disciplina da OAB, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, Direito Internacional, Filosofia do Direito.*
- c) O tempo de duração da prova (objetiva) será de 3h e 30 min (três horas e trinta minutos).

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver número de acertos igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

b) Os acadêmicos dos semestres abaixo somente terão direito a um (1,0) ponto extra na média bimestral, em uma das disciplinas em que estiverem matriculados¹, se atingirem no mínimo:

- 1º AO 4º SEMESTRE: 30 PONTOS.
- 5º SEMESTRE: 33 PONTOS.
- 6º SEMESTRE: 35 PONTOS.
- 7º SEMESTRE: 37 PONTOS.
- 8º SEMESTRE: 39 PONTOS.
- 9º PERÍODO: 40 PONTOS.
- 10º PERÍODO: 40 PONTOS.

c) O professor organizador se encarregará de passar à Coordenação do Curso e conseqüentemente aos Professores das referidas disciplinas o controle quanto à presença, horas complementares e eventual bonificação referida na alínea “b”. O Exame Simulado é atividade do Curso de Direito sendo considerado como dia letivo. Ao acadêmico que não comparecer será atribuída falta.

d) A escolha quanto à disciplina referente na alínea b supra deverá ser feita por todos os acadêmicos, em oportunidade única (dia 08/11/2017). A escolha somente será considerada se o acadêmico atingir a pontuação mínima disposta na alínea d supra.

e) A escolha atinente à disciplina (alínea d) é insubstituível.

f) Será disponibilizada lista dos acadêmicos que atingiram pontuação extra.

V – DOS RECURSOS

a) Aos acadêmicos será concedido o prazo de 48 horas, contados a partir da publicação do resultado, para a impugnação de questões.

b) O recurso deverá ser fundamentado, e enviado no email prof.guilhermeabreu@gmail.com; sob pena de indeferimento.

c) Aos acadêmicos também será concedido o prazo peremptório, de 48 horas, contados da divulgação do nome dos aprovados, para pleitear retificações tais como: a não inclusão do nome da lista de aprovados, cômputo errôneo quanto ao número de acertos, etc.

Guilherme Schroeder Abreu
Prof. Organizador

¹ Em regime presencial, adaptação ou não presencial, desde que atinja a pontuação necessária no semestre em que está matriculado regularmente (regime presencial).